



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.002718/2018-81, especialmente o contido no Despacho nº 114/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0173220 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0173321,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Relatório nº 4/2019-CLC/DIRAD, registrado no SEI sob o nº 0129749, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, bem como os opinamentos da Procuradoria Federal junto a Sudam, feitos por meio do Parecer nº. 000134/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0171456, bem como o Despacho nº 00077/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0171710.

Art 2º - Pelo exposto, em respeito aos elementos contidos no Processo nº CUP: 59004/002718/2018-81 e, em estrita observância aos demais da legislação, conhecer o recurso hierárquico apresentado pela empresa PBS - Pará Brasil Segurança Especializada Ltda, inscrito no CNPJ/MF: CNPJ nº 11.493735/0001-10, tendo em vista a sua tempestividade para no Mérito Julgá-lo Improcedente pelas razões expostas nos autos e nesta decisão. Manter a pena de suspensão de Licitar com a Sudam para o prazo de 12 (doze) meses na forma colocada pela CLC/DIRAD.

Art. 3º - Notificar a empresa do resultado do julgamento contido nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



02/08/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 02/08/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 02/08/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174660** e o código CRC **66B6CDD7**.
